



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei Federal nº 14.133/21

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome: Nilda Maria Pereira Farias.

Função/Cargo: Secretária de Cultura e Turismo.

Documento / CPF: 643.464.126-53

Responsável Técnico: Documentação técnica, gerenciamento e acompanhamento.

Nome: Janielle Rodrigues Pinheiro

Função/Cargo: Eng. Civil

Documento / CREA: MG 133.507/D

Responsável Técnico: Documentação técnica, Projetos e Fiscalização Técnica

Nome: Janielle Rodrigues Pinheiro

Função/Cargo: Eng. Civil

Responsável: Fiscalização

A finalidade do presente projeto básico é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

A Secretaria Municipal de Obras, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

Considerando que trata-se de serviços de obras comum de engenharia, nos termos do inciso II do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

1 - OBJETO:

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG, SENDO:

LOTE 1: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº 975090/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOTE 2: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2.

- 1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em projetos e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro em anexo.
- 1.3 O contrato terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme apresenta a seguir:

Endereço de execução do objeto:

- a) Os lotes 01 e 02 serão executados no mesmo endereço na Praça Raul Soares, no Município de São Geraldo da Piedade MG, coordenadas 18° 50' 9" S 42°17' 16"W.

| LOTE | EVENTO/ETAPA | DURAÇÃO (EM MESES) |
|-------------|--|---------------------------|
| 1 | REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº 975090/2025/MCIDADES/CAIXA | 6 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

| | | |
|-------------------------------|---|----------|
| 2 | REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2 | 9 |
| TOTAL PRAZO CONTRATUAL | | 9 |

1.4 Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

1.5 O prazo para o lote 01 será de seis meses e o prazo para lote 02 será de 9 meses, haja vista que cada lote deverá ter uma frente de obras distinta.

1.6 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2 A presente contratação visa atender à necessidade melhorias na PRAÇA RAUL SOARES, sendo que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG, SENDO:



LOTE 1: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº975090/2025/MCIDADES/CAIXA.
LOTE 2: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2.

Justifica-se a necessidade de contratação devido a praça ser antiga, está mal iluminada, piso com qualidade ruim e por ser um cartão postal da cidade necessita de uma reforma conforme está sendo proposto.

A reforma e revitalização de uma praça não é só estética — ela costuma responder a necessidades sociais, urbanas e econômicas. Quando uma praça está degradada, ela deixa de cumprir seu papel principal: ser um espaço público de convivência.

Primeiro, existe a questão da segurança. Praças mal iluminadas ou sem manutenção tendem a atrair vandalismo e afastar moradores. Ao revitalizar, com iluminação adequada, paisagismo e uso frequente, o espaço volta a ser ocupado — e isso naturalmente reduz a criminalidade.

Além disso, existe um efeito econômico indireto. Áreas ao redor de espaços públicos bem cuidados tendem a se valorizar, atraindo comércios e melhorando a dinâmica do entorno. A revitalização ajuda na preservação ambiental urbana. Melhorias no paisagismo, plantio de árvores e manejo correto do espaço contribuem para sombra, qualidade do ar.

Dessa forma, a revitalização da praça representa um investimento estratégico no desenvolvimento social, turístico e econômico, promovendo mais qualidade de vida à população e ampliando o potencial de atração de visitantes.

A reconstrução da praça trará diversos benefícios, entre os quais:

- 1. Melhoria da Mobilidade:** Visa garantir acessibilidade, segurança e conforto para todos os usuários. Com a implantação de caminhos bem definidos, rampas de acesso, sinalização adequada e organização dos fluxos de pedestres, o espaço se tornará mais inclusivo e funcional. Essas melhorias facilitam a circulação de moradores e visitantes, promovendo um ambiente mais seguro, organizado e acolhedor.



2. **Acesso a Serviços:** A mobilidade do acesso aos serviços na praça visa facilitar o uso dos espaços e equipamentos públicos por toda a população. Com estrutura adequada, sinalização e organização dos pontos de apoio, garante-se mais praticidade, inclusão e conforto aos moradores e visitantes, fortalecendo o uso do espaço e incentivando a convivência social.
3. **Estímulo Econômico:** A implantação da praça no centro da cidade contribui para o estímulo econômico ao atrair visitantes, incentivar o comércio local e valorizar os empreendimentos do entorno. Com maior circulação de pessoas, surgem oportunidades para pequenos negócios, geração de renda e fortalecimento do turismo, impulsionando o desenvolvimento econômico do município.
4. **Segurança:** A construção da praça contribui para o aumento da segurança ao promover a ocupação contínua do espaço público, com maior circulação de pessoas e iluminação adequada. Um ambiente bem estruturado e frequentado inibe ações indevidas, proporcionando mais tranquilidade e proteção para moradores e visitantes.
5. **Impacto Ambiental:** A construção da praça promove impacto ambiental positivo ao ampliar áreas verdes, contribuir para a melhoria da qualidade do ar e reduzir a impermeabilização do solo. Com arborização adequada e uso de soluções sustentáveis, o espaço ajuda no equilíbrio climático urbano, além de incentivar a conscientização ambiental entre moradores e visitantes.
6. **Desenvolvimento Comunitário:** A implantação da praça fortalece o desenvolvimento comunitário ao criar um espaço de encontro, convivência e integração entre os moradores. O ambiente favorece a realização de atividades culturais, sociais e recreativas, estimulando o sentimento de pertencimento, a participação cidadã e o fortalecimento dos vínculos na comunidade.

Esses benefícios podem ter um impacto significativo na qualidade de vida da população local e para os visitantes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Nota Explicativa 1: O artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 apregoa:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima

Melhoria na praça Raul Soares, que está situada no coração do município de São Geraldo da Piedade MG, através da execução de diversos serviços que visa melhorias na qualidade de vida e lazer da população, maior segurança, promover acessibilidade e conforto para os munícipes:

- I. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- II. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- III. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- IV. O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- V. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- I) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;
- II) O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação;
- III) Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- IV) O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- V) As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3 Trata-se de serviço técnico comum de arquitetura/engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser contratado mediante licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG, SENDO:**

LOTE 1: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº975090/2025/MCIDADES/CAIXA.

LOTE 2: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO



SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025 E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025-2.

- I. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Poderão participar da presente licitação apenas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta contratação, desde que atendam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Contratada deverá estar habilitada nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as habilitações fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica.

Os licitantes deverão observar o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, com critério de julgamento do tipo menor preço global. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá estar em conformidade com os projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias previamente aprovados pela representante do Concedente.

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a)** O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

b) A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);

c) Os serviços prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução;

O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:

a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);

c) Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Nas orientações e manuais dos respectivos convênios e contratos de repasse formalizados com o Município.

e) As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;

f) A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, quando for o caso:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:



- a) O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;
- b) Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;
- c) À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.
- d) À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81.
- e) Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.
- f) Portaria MDR Nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, que define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
- g) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7 – DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E EXECUÇÃO, BEM COMO A VISTORIA

Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva participação dos licitantes no processo licitatório, a Administração exigirá a prestação de **garantia da proposta**, conforme previsão contida no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta garantia tem a finalidade de resguardar o interesse público contra desistências imotivadas ou condutas que comprometam a regularidade do certame, sendo considerada requisito indispensável à pré-habilitação dos interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida de **todos os licitantes**, como requisito de **pré-habilitação**, a apresentação de **garantia da proposta**, como condição para participação no processo licitatório.

A garantia da proposta deverá corresponder ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, equivalente a **R\$ 5.080,82 do Lote 01 (cinco mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 8.171,85 do Lote 02 (oito mil cento e setenta e um reais e oitenta e cinco centavo)**, totalizando **R\$ 13.252,67 (treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, considerando o valor global estimado da contratação em **R\$ 1.325.266,96 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

○ A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

○ Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

- A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

- A ausência da apresentação da garantia da proposta no momento da habilitação **implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante**, conforme determina a legislação vigente.

Devido à complexidade do objeto será exigida do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de **garantia de execução contratual**, em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, e deverá ser apresentada no prazo definido no edital ou convocação para assinatura, sob pena de a contratada perder o direito à contratação.

- A garantia de execução poderá ser prestada por qualquer uma das seguintes modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- A garantia terá validade durante todo o prazo de vigência contratual, podendo ser exigida sua renovação ou reforço, conforme previsto contratualmente, em caso de prorrogação, acréscimos ou inadimplementos parciais verificados durante a execução do contrato.
- A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a celebração do contrato, podendo acarretar a perda do direito à contratação e a aplicação das penalidades legais cabíveis.

A realização de vistoria técnica no local da obra será **facultativa**, ficando a critério do licitante, conforme disposto no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o licitante opte por realizar a vistoria técnica no local da obra, deverá observar as orientações estabelecidas pela Administração:

- Caso o licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser **previamente agendada**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao setor responsável da Administração.
- A vistoria será realizada **com o acompanhamento de servidor público previamente designado**, que lavrará termo de vistoria com as devidas informações e, se for o caso, observações pertinentes.
- A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como argumento posterior para alegação de desconhecimento de características do local ou de dificuldades de execução do objeto contratual.
- O licitante que realizar a vistoria poderá anexar à sua proposta o **comprovante de vistoria emitido pela Administração**, devidamente assinado pelo servidor responsável e por seu representante legal ou procurador.



Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A subcontratação dos serviços objeto desta contratação não será admitida.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

I. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

II. Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo do edital, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciará a execução dos serviços.

III. A CONTRATANTE será responsável pela demolição e remoção das estruturas antigas remanescentes.

IV. Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro;

V. Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- VI. A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;
- VII. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VIII. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;
- IX. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- X. A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;
- XI. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;
- XII. A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.
- XIII. Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;
- XIV. Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;



- XV. Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.
- XVI. A execução dos serviços observará o cronograma físico integrante do Projeto Básico;
- XVII. A execução dos serviços deve seguir todas as orientações representadas no Caderno de Especificações e Memória do Orçamento.
- XVIII. Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

9 - GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- I. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, CNPJ: 18.307.470/0001-68 responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.
- II. FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais aptos indicados pelo município como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;
- III. CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Termo de Referência.
- IV. A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos.
- V. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico (“e-mail”) e reuniões remotas através de plataformas digitais, quando for o caso e possibilidade.



- VI. A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.
- VII. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VIII. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo imediatamente, para a adoção de medidas saneadoras.
- IX. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- X. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- XI. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.
- XII. A indicação do objeto;
- XIII. O número da medição em ordem sequencial;
- XIV. O período ou o mês/ano a que se refere;



- XV. Data base dos preços unitários;
- XVI. Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.
- XVII. A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Diário de Atividades e Ocorrências. O representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.
- XVIII. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.
- XIX. Após a aprovação das documentações técnicas da medição, a CONTRATADA deve fornecer a Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovantes de pagamentos; Lista de funcionários contratados; Folha de pagamento e comprovantes; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários contratados.
- XX. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção.
- XXI. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
- XXII. O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, do Termo de Aceite Provisório e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- XXIII. O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- VII. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e



IX. Municipal do domicílio ou sede do contratado;

X. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

XIII. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XIV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XVI. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

XVIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XXV. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.



O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

XXVI. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXVII. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.

II. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em Lei e Contrato firmado.



- V. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de Fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- VIII. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento parcial dos serviços, nos termos abaixo:
- II. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- III. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



- IV. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- V. As medições serão realizadas pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- VI. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- VII. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VIII. O recebimento das medições também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios necessários para comprovação de qualidade.
- IX. O aceite das medições provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- X. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 - ORÇAMENTO DETALHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
 Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

13.1. O Valor total para execução do projeto estimado previamente e referenciados pela Planilha SINAPI12/2025 NÃO DESONERADO, SICOR CENTRAL 10/2025 SEM DESONERAÇÃO, SICRO MG 10/2025.

Resumo dos Lotes das Planilhas Orçamentárias

Lote 01:

| MENU | | CAIXA | | CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | OGU | | Grão de #PUB | | | | | | |
|------------------------------|------------------|----------------------------------|---|--|-----------|--|-----------------------|--------------|---------------------|------------|---|---|----|----|
| Nível a | Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROponente TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | | DESCRIÇÃO DO LOTE | | | | | | | | |
| Edital nº | 1100825-78 | 975098/2025 | PREFEITURA MUN. DE SÃO GERALDO DA PIEDADE | REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA INTENDENTE | | REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SEDE NO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Cronograma | ATUALIZAR LINHAS | | PREENCHIMENTO POR EVENTOS | | PO | QCI | ADICIONAR 12 PARCELAS | | EXCLUIR 12 PARCELAS | | | | | |
| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| F | 1.1 | REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO D | 508.081,65 | 13,11% | 11,65% | 5,36% | 27,82% | 30,90% | 11,15% | | | | | |
| F | Linha | 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 4.713,92 | | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 66.088,06 | 100,00% | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.3 | MÉDIOS FIOS E PISOS DA PRAÇA | 294.303,69 | | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.4 | OUTROS | 31.073,26 | | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.5 | CANTEIROS E BANCOS E JARDINEIROS | 130.484,42 | | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.6 | PARAQUÍMIO | 10.037,87 | | | | | | | | | | |
| F | Linha | 1.7 | DIVERSOS | 30.762,44 | | | | | | | | | | |
| Total: R\$ 508.081,65 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Repasso | 66.573,84 | 58.268,40 | 26.701,02 | 58.101,66 | 64.523,97 | 55.741,01 | | | | |
| | | | | Contrapartida | 1.058,89 | 841,81 | 433,93 | 2.248,34 | 2.487,61 | 300,97 | | | | |
| | | | | Outros | | | | | | | | | | |
| | | | | Investimento | 88.833,73 | 59.210,21 | 27.224,05 | 61.738,08 | 67.806,78 | 58.642,88 | | | | |
| | | | | % | 13,11% | 24,77% | 30,13% | 57,95% | 88,85% | 100,00% | | | | |
| | | | | Repasso | 66.573,84 | 123.842,24 | 760.633,26 | 299.734,92 | 444.258,08 | 500.000,00 | | | | |
| | | | | Contrapartida | 1.058,89 | 2.091,70 | 2.434,73 | 4.683,07 | 7.180,58 | 9.081,65 | | | | |
| | | | | Outros | | | | | | | | | | |
| | | | | Investimento | 88.833,73 | 125.943,94 | 263.867,99 | 294.417,99 | 461.438,77 | 588.881,65 | | | | |
| | | | | Administração Local | 12,00% | 23,00% | 28,00% | 55,00% | 85,00% | 100,00% | | | | |

Lote 02:

OBRA: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCALADA/CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 1848/21 DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, de 29 de abril de 2025, E EMENDA 2025/0190004 PROGRAMA 09032625 2

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES SIN CENTRO - SÃO GERALDO DA PIEDADE MG

| ITEM | DESCRIÇÃO | FÍSICO FINANCEIRO | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | TOTAL |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,49% | 100,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | R\$ 3.399,05 | R\$ 3.399,05 | | | | | | | | | R\$ 3.399,05 |
| 2 | ESCALADA/CONTENÇÃO | 60,70% | 10,00% | 20,00% | 15,00% | 20,00% | 15,00% | 20,00% | | | | 100,00% |
| | | R\$ 496.007,79 | R\$ 49.800,79 | R\$ 99.201,56 | R\$ 74.401,17 | R\$ 99.201,56 | R\$ 74.401,17 | R\$ 99.201,56 | | | | R\$ 496.007,79 |
| 3 | RAMPA DE ACESSO (PARTE COM ATERRO) | 7,67% | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | R\$ 62.859,52 | | | | | | | | | | R\$ 62.859,52 |
| 4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 23,77% | | | 20,92% | | | | 38,91% | 35,80% | 10,00% | 100,00% |
| | | R\$ 194.242,98 | | | R\$ 39.848,51 | | | | R\$ 53.278,89 | R\$ 67.985,04 | R\$ 28.138,44 | R\$ 194.242,98 |
| 5 | DIVERSOS | 8,51% | | | | | | | | | 100,00% | 100,00% |
| | | R\$ 53.204,53 | | | | | | | | | R\$ 53.204,53 | R\$ 53.204,53 |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 0,87% | 6,62% | 12,25% | 13,98% | 12,25% | 13,82% | 15,34% | 7,18% | 11,98% | 0,58% | 100,00% |
| | | R\$ 7.876,80 | R\$ 488,09 | R\$ 866,18 | R\$ 888,51 | R\$ 866,18 | R\$ 877,19 | R\$ 1.084,67 | R\$ 508,39 | R\$ 847,80 | R\$ 463,85 | R\$ 7.876,80 |
| TOTAL | | 100,00% | 6,62% | 12,25% | 13,98% | 12,25% | 13,82% | 15,34% | 7,18% | 8,42% | 10,13% | 100,00% |
| | | R\$ 817.185,31 | R\$ 54.088,52 | R\$ 100.067,74 | R\$ 114.238,27 | R\$ 100.067,74 | R\$ 112.974,07 | R\$ 125.350,94 | R\$ 58.761,28 | R\$ 88.832,84 | R\$ 42.804,62 | R\$ 817.185,31 |

Resumo Cronogramas Físicos Financeiros



Referências da Planilha Orçamentária/Projeto

Data Base Planilha de Referência:

SINAPI12/2025 NÃO DESONERADO, SICOR CENTRAL 10/2025 SEM
DESONERAÇÃO, SICRO MG 10/2025

Itens de maior relevância do Lote 01

| LOTE 01: OBRA: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – RECURSO - CONTRATO DE REPASSE Nº975090/2025/MCIDADE/S/CAIXA. | |
|--|---|
| | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 |
| | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 |
| | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 |
| | PAREDE EM CONCRETO ARMADO 20 MPA, EM TELA DE AÇO DUPLA CA-60 Q 203 DIÂMETRO FIO 6,00 MM ESP = 15 CM, INCLUSIVE 02 DEMÓS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA |
| | ACABAMENTO DE CANTEIRO OU DE ASSENTO PARA BANCO EM GRANITO BRANCO ITALIANO POLIDO ESP= 2 CM ACABAMENTO BAILADO |
| | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 |

Itens de maior relevância do Lote 02

| LOTE 02 - OBRA: REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RAUL SOARES – PARTE 2 (ESCADAS, CONTENÇÕES, GUARDA CORPOS, RAMPA DE ACESSO AO NÍVEL ELEVADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES) – RECURSO, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL INDICAÇÃO 164821 DA RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, E EMENDA 202540160004 PROGRAMA 09032025.2 | |
|--|---|
| | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020 |
| | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL, DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 |
| | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS |
| | PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 |
| | GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO SIMPLES, EM TUBO DE AÇO INOX, ESP. 1 MM, ALTURA TOTAL DE 1,30 M COM BARRA SUPERIOR EM TUBO DIÂMETRO 1 1/2", E COM FECHAMENTO GRADEADO EM TUBO DIÂMETRO 1/2", E CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DIÂMETRO 1 1/2", COM ACABAMENTO POLIDO, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 2" CONFORME PROJETO. |
| | POSTE FLOP350F 5MTS 100W COMPLETO, INCLUSIVE ACIONAMENTO ELETRÔNICO |
| | PERGOLADO PRODUZIDO EM METALON 80X80, CHAPA 14 (ESPESSURA: 1,95MM), COM ALTURA TOTAL DE 2,80M, COMPOSTO POR 05 MÓDULOS 2,34Mx2,34M SENDO UM DELES TOTALMENTE VAZADO, RIPADO PRODUZIDO EM METALON 50X30, CHAPA 14 (ESPESSURA: 1,95MM), COM DISTANCIAMENTO ENTRE SI DE 10CM, PINTADOS COM ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, DETALHES CONFORME PROJETO. |

14 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço, caso contrário, a empresa estará sujeita as penalidades previstas em contrato.



- A empresa contratada deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir emissão da ordem de serviço encaminhar o cronograma físico financeiro elaborado pela própria empresa, contendo no mínimo a previsão de execução e término de cada etapa, devendo este documento ser aprovado pelo gestor do contrato.
- Cronograma de realização dos serviços: A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro proposto e deverá rerepresentar novo cronograma, toda vez que a medição real divergir em 10% pontos percentuais a mais da execução proposta.

14.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços supramencionados, no item localização das obras.

Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: De segunda a sexta das 07 às 18 horas, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

14.3. Materiais a serem disponibilizados

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.
- Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.



14.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

15.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



15.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

15.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

15.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

15.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

15.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



15.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

15.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. DO FISCAL DO CONTRATO

A Fiscalização administrativa se dará pelo fiscal:

Nilda Maria Pereira Farias.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

CPF: 643.464.126-53

A fiscalização técnica do contrato se dará pela fiscal:

Janielle Rodrigues Pinheiro

Engenheiro Civil e Ambiental - CREA: MG 133.507/D

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Geraldo da Piedade.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NOMENCLATURA | FONTE |
|--|---------------------|-------------|
| 00002020.2678200061.44905100000 - F 0227 | XXXXXX | 17060003110 |
| | Obras e Instalações | |

17 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

Serviços de obras comum de engenharia, nos termos do inciso II do art. 55 da Lei Federal nº.



14.133/2021.

18 - MODALIDADE SUGERIDA

Deverá usar as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, seus artigos 28 e 29, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

O edital deverá se torna público que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo “*Menor Preço*”, deverá publicar na plataforma eletrônica para o julgamento, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura e ainda o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no quadro de aviso.

Destaca se entretanto que a definição final da modalidade de contratação e julgamento de proposta, será de responsabilidade do agente de contratação, cabendo a ele estudar e definir qual melhor modalidade se adequa ao objeto em questão.

18 - METODOLOGIA



A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei de Licitações.

19 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei de Licitações.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

A(s) obra(s) deverá(ão) ser(es) entregue(s) livre(s) de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões laterísticos ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da base e sub-base.

A área a que se destinou o depósito, abrigo provisório e o pátio para equipamento devem ser entregues limpo, nivelado e sem a presença de qualquer tipo de material estranho.

Os passeios públicos devem ser limpos, aterrados, se necessário ser retirado o excesso de material, nivelado a partir da cota de topo do meio fio até o alinhamento predial.

As obras deverão ser recebidas pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.



20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

O presente documento será assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, respectivamente, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

21 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade- MG, 26 de março de 2026.

NILDA MARIA PEREIRA FARIAS.
Secretária de Cultura e Turismo.
CPF: 643.464.126-53

JANIELLE RODRIGUES PINHEIRO
Engenheira Civil e Ambiental
CREA: MG 133.507/D